

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, ATENDENDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, ATENDENDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, tem amparo legal disposto no Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º; Leis complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Acompanhar as atividades da Câmara Municipal, assessorando e orientando em suas tomadas de decisões, para que o Legislativo exerça suas funções pautadas nos princípios legais do direito público, de forma a cumprir todos os preceitos da esfera legal, exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores aos quais este Poder reporta-se.

3.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o licitante vencedor do certame deverá estar disponível para que possa imediatamente disponibilizar o serviço, que deverá ser de total responsabilidade da licitante, vencedora do certame, ;

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, ATENDENDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora;

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

6 - DA CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA:

6.1. A contratada deverá cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

6.2. A carga horária deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, num total de 04 (Quatro) horas diárias;

6.3. A carga horária deve ser cumprida dentro do horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL, que é de 08h00min às 13h00min;

6.4. O não cumprimento do item 6, implicará na imediata rescisão contratual.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de execução do serviço;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução deste serviço;

7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Rejeitar o serviço que não esteja de acordo com proposta, que não atenda aos requisitos constantes das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de serviço, atestado de recebimento do objeto e contra recibo;

9.2. O pagamento será creditado em favor da licitante contratada, através de cheque nominal ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10 - CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DA DESPESA.

J. A. F. S.

10.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021, Atividade 1101.01.031.0001.2-002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Atividade 1101.01.031.0001.2-002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO.	12.00	MÊS

JAQUINHO